



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 078/91, de 23 de dezembro de 1991.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

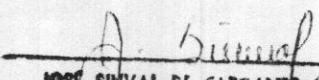
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel para instalação de um Posto de Saúde na localidade de Sítio Riacho na sede no valor de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido imóvel se constitui de um terreno com área de 526,50 m² encravado uma casa com 71,76 m² de área construída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em
23 de dezembro de 1991.


JOSE SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal